

O cidadão Brazilio Junhoz,
Prefeito Municipal de Angatuba,
etc.

Faz saber que a Câmara que sua Permissão de primeiro de Setembro de mil novecentos e dezesete, decretou e eu promulgo o seguinte: - Lei n.º 51 de 1.º de Setembro de 1917.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar varrer as ruas

D.^o Fortunato de Camargo, Salvador
Ferreira, Major Louieca, 15 de Novembro,
do Commercio e Major Pereira em os tre-
chos que julgar convenientes.

Art. 2.^o As despesas correrão por
conta da verba «Obras Publicas» do
Orçamento vigente, podendo a Prefei-
tura pedir a abertura de novos pre-
ditos, caso a verba daquela rubrica não
cheque para execução dos referidos ser-
viços.

Dec. da Câmara Municipal
de Angatuba, em 1.^o de Setembro de
1917. Oloy Rodim de Albuquerque.
Eu, João Baptista de Almeida, secretario
da Prefeitura o registrei neste livro,
O Prefeito Municipal,
Braziliense